



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**  
(Art. 12, Art. 72, Lei 14.133/2021)

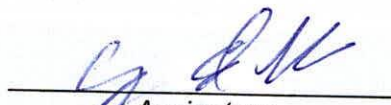
**1. INFORMAÇÕES DO SETOR REQUISITANTE**

**SETOR REQUISITANTE:** Direção Administrativa e Financeira da AESGA

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Gustavo de Lira Santos

**MAT.:** 170-4

**E-MAIL:** daf@aesga.edu.br

  
Assinatura

**2. RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO:** Gustavo de Lira Santos

**MAT.:** 170-4

**E-MAIL:** daf@aesga.edu.br

**GESTORA DO CONTRATO:** Rosicleide Fernandes de Barros

**MATRÍCULA:** 50-1

**E-MAIL:** [rosicleidefernandes@aesga.edu.br](mailto:rosicleidefernandes@aesga.edu.br)

**FISCAL DO CONTRATO:** Maurício Honda Tanouri

**MATRÍCULA:** 41-1

**E-MAIL:** ti@aesga.edu.br

**3. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

( ) AQUISIÇÃO

**PRIORIDADE:** ALTA ( X )

( X ) SERVIÇOS

MÉDIA ( )

( ) OBRAS/REFORMA

BAIXA ( )

( ) OUTRO \_\_\_\_\_

**4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO**

Contratação direta de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica institucional, na área de transparência pública ativa e passiva, com licenciamento de software para manutenção, revisão, gerenciamento e controle de site governamental (Portal da Transparência)







para viabilizar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação-LAI, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e legislação correlata, bem como acesso ao PNCP, conforme recomendação dos órgãos de controle externo, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.

#### **5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A contratação se justifica pela necessidade de cumprir com as determinações da Lei de Acesso à Informação – LAI e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e visando cumprir suas funções institucionais, viabilizando o acesso à informação pública e à fiscalização por parte da sociedade sobre a regular e correta aplicação dos recursos públicos, faz-se necessário disponibilizar em tempo real as execuções de receita e despesa, permitindo que o cidadão acompanhe as ações da AESGA, acessando diretamente dados de orçamento, contas públicas, despesas, receitas, repasses e transferências, servidores, contratos, convênios, licitações, patrimônio público, controle interno, programas, ações, projetos e obras, além das demais informações pertinentes e necessárias a sociedade.

Neste sentido a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, precisa dispor de ferramentas técnicas para a correta manutenção e gerenciamento e suporte dos dados, cujos técnicos da área de tecnologia da informação e especializados nos requisitos da transparência institucional não dispomos em quadro ou setor destinado a tal função.

Assim a contratação de empresa especializada na área demonstra-se a solução eficaz ao atendimento legal e à sociedade, conferindo a garantia e precisão da disponibilização dos dados públicos corretamente, através do cumprimento de todas as etapas do processamento das informações no website institucional, atuando junto à gestão e departamentos competentes para orientação, disponibilização, manutenção, tratamento e gerenciamento das informações pertinentes aos requisitos legais, estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação aos Órgãos de Controle e à Sociedade.

#### **6. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS**

A contratação de empresa especializada na área demonstra-se a solução eficaz ao atendimento legal e à sociedade, conferindo a garantia e precisão da disponibilização dos dados públicos corretamente, em tempo real, através do cumprimento de todas as etapas do processamento das informações no website institucional, atuando junto a gestão e departamentos competentes para orientação correta e adequada disponibilização, manutenção, tratamento e gerenciamento das informações pertinentes aos requisitos legais estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação aos

*Handwritten signature: L. Camêlo*





Órgãos de Controle Externo e à Sociedade. Busca ainda o cumprimento da divulgação obrigatória das informações e documentos exigidos pela Lei 14.133/2021, através do acesso ao PNCP.

#### 7. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.364.401.2.2334 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica

#### 8. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS BENS/SERVIÇOS/OBRA A SERE CONTRATADOS (EM CASO DE VÁRIOS ITENS OU ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, ANEXAR PLANILHA)

Contratação direta de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica institucional, na área de transparência pública ativa e passiva, com licenciamento de software para manutenção, revisão, gerenciamento e controle de site governamental (Portal da Transparência) para viabilizar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação-LAI, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e legislação correlata, bem como acesso ao PNCP, conforme recomendação dos órgãos de controle externo, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA

**Valor Total Estimado: R\$ 12.000,00(doze mil reais)**

#### 9. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

#### 10. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE PREVISTA NO PCA 2025?

( X ) SIM

( ) NÃO

#### 11. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a abertura do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data: 10/02/2025.

  
Adriana Pereira Dantas Carvalho  
Presidente da AESGA





**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025**  
**DISPENSA Nº 005/2025**

**1. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica institucional, na área de transparência pública ativa e passiva, com licenciamento de software para manutenção, revisão, gerenciamento e controle de site institucional (Portal da Transparência), para viabilizar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e legislação correlata, bem como acesso ao PNCP, conforme recomendação dos órgãos de controle externo, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANTITATIVO DE SERVIÇOS | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------|---------------|
| 1    | Assessoria e consultoria técnica institucional, na área de transparência pública ativa e passiva, com licenciamento de software para manutenção, revisão, gerenciamento e controle de site institucional (Portal da Transparência), para viabilizar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e legislação correlata, bem como acesso ao PNCP, conforme recomendação dos órgãos de controle externo | 12 MESES                 | R\$ 1.000,00 | R\$ 12.000,00 |

1.2.1. Publicidades dos atos e documentos referentes às seguintes informações: e-SIC, servidores, receitas, despesas, transferências, convênios e acordos, prestação de contas, demonstrativos fiscais, planejamento, legislação, licitações e contratações, controle interno, outras publicações, dúvidas e perguntas frequentes, ouvidoria, folha de pagamentos, prestação de contas anual, licitações, contratos, diárias e passagens,

*Handwritten signature*





compras diretas, editais, Lei de Acesso à Informação - LAI, Escala Brasil, Cartilha Pública e Transparência Brasil Radar da Transparência - ATRICON.

1.2.2. Sem prejuízo das informações disponibilizadas acima, deverão ser atendidos os critérios constantes do Anexo I deste Termo de Referência, baseados na matriz de fiscalização da Associação de Membros dos Tribunais de Contas – ATRICON, constante da Resolução 001/2022, atualizada pela Resolução 001/2023, com a respectiva alimentação nos prazos previstos pela legislação atinente.

1.2.3 A empresa contratada deverá providenciar Treinamento de uso da ferramenta aos departamentos responsáveis, bem como informar a gestão acerca das últimas atualizações do sistema.

1.3. Os serviços deverão ser prestados através do site Institucional, onde se encontra hospedado o Portal da Transparência da AESGA, localizado na Avenida Caruaru, 508, Heliópolis, Garanhuns – PE.

1.4. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), conforme aposto no quadro em 1.2 deste termo. O valor estimado para este certame foi obtido através de pesquisa no Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Desta forma, a pesquisa de mercado realizada atendeu ao disposto no Art. 23, inciso I, da Lei 14.133/21.

1.5. A presente contratação enquadra-se como contratação direta, através de dispensa em razão de valor, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

1.6. Atestamos a facultatividade do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 19, §1º, I do Decreto Municipal 049/2023, tendo em vista a necessidade da presente contratação seguir normas legais, as quais por si só atestam a sua viabilidade e imprescindibilidade.

## **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

### **2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite a



*Handwritten signature*



contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras, conforme atualização dos valores através do Decreto nº 12.343/2024.

**2.1.2.** Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

## **2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.2.1.** A AESGA tem como compromisso prestar serviço público de qualidade e desta forma desenvolvendo atividades que visem atender tanto o interesse público, quanto aos princípios da Legalidade, Eficiência e Finalidade Pública. A contratação se justifica pela necessidade de cumprir as determinações da Lei de Acesso à Informação – LAI e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e visando cumprir suas funções institucionais, viabilizando o acesso à informação pública e à fiscalização por parte da sociedade sobre a regular e correta aplicação dos recursos públicos, faz-se necessário disponibilizar em tempo real as execuções de receita e despesa, permitindo que o cidadão e os órgãos de Controle Externo acompanhem as ações da AESGA, acessando diretamente dados de orçamento, contas públicas, despesas, receitas, repasses e transferências, servidores, contratos, convênios, licitações, patrimônio público, controle interno, programas, ações, projetos e obras, além das demais informações pertinentes e necessárias à sociedade. a transparência nas contas públicas para acesso do cidadão conforme determina a Lei Complementar 131/2009 (Lei de Responsabilidade Fiscal) bem como a Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação Pública).

**2.2.2.** Dessa forma, a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns- AESGA, precisa dispor de ferramentas técnicas para a correta manutenção, gerenciamento e suporte dos dados, cujos técnicos da área de tecnologia da informação e especializados nos





requisitos da transparência institucional não dispomos em quadro ou setor destinado a tal função. Busca-se com a contratação atender as legislações vigentes conforme pormenorizado no 2.2.1 e oferecer ferramentas eficazes para promoção da transparência para a sociedade e assim realizar uma gestão pública transparente.

2.2.3. Assim, a contratação de empresa especializada na área mostra-se a solução eficaz ao atendimento legal e à sociedade, conferindo a garantia e precisão da disponibilização dos dados públicos corretamente, através do cumprimento de todas as etapas do processamento das informações no website institucional, atuando junto à gestão e departamentos competentes para orientação, disponibilização, manutenção, tratamento e gerenciamento das informações pertinentes aos requisitos legais, estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação aos Órgãos de Controle e à Sociedade.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

#### **3.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Dispensa, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.364.401.2.2334 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica

R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Conforme informação da Secretaria de Finanças, o subelemento descrito acima é para efeito de classificação da despesa, sendo destinado o controle de fracionamento o departamento competente, nos termos do Boletim CGM Nº 012/2021.

#### **3.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

g  
a





Dessa forma, será concedido tratamento preferencial à microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos em epígrafe.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E PROVA DE CONCEITO**

##### **4.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, e ser apresentadas nos termos do artigo 22, do Decreto Municipal 049/2023, independente de declaração da empresa.

##### **4.2. DA PROVA DE CONCEITO**

4.2.1 Visando comprovar o atendimento das especificações técnicas e legais, será efetuada uma prova de conceito, a qual será exigida da empresa mais bem classificada, que deverá apresentar, presencialmente, sua solução relativa ao objeto deste Termo de Referência totalmente operacional, devendo considerar as Especificações Técnicas contidas neste Termo de Referência e atender a todos os critérios e requisitos contidos no item 1 e Anexo I deste termo;

4.2.2. A solução deverá estar instalada, configurada e em condições de ser avaliada, em até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da convocação, pelo Departamento de Contratação, da empresa detentora da melhor proposta;

9.3. A empresa que não apresentar a prova de conceito, no prazo estabelecido, terá a cotação respectiva desclassificada para efeito de julgamento.

#### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pelo Contratado, da documentação relativa a **Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica**.

5.2. Para comprovação da Qualificação Técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo 3 (três) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando serviço compatível com o objeto constante no presente Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos.





- 5.2.1 A Empresa deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que possui os recursos de pessoas capacitadas para execução dos serviços, bem como a documentação técnica de seus sistemas, ferramentas e soluções.
- 5.2.2. A Empresa deverá apresentar resumo técnico que comprove os benefícios alcançados pela implantação dos sistemas propostos em outros clientes, públicos ou privados, a exemplo de SELO DE QUALIDADE EM TRANSPARÊNCIA, emitido pela Associação dos Tribunais de Contas – ATRICON.

## **6. DO CONTRATO**

### **6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação poderá ser efetuada na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a negociação com o contratante ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

### **6.2. DO REAJUSTE E REVISÃO**

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contados da data assinatura do contrato, elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 30/01/2024, conforme artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





6.2.6. Caso o Índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### 6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Indicar, formalmente, o gestor/ fiscal para acompanhamento da execução contratual.

6.3.2. Disponibilizar endereço do domínio para a execução dos serviços do objeto contratado.

6.3.3. Fornecer instruções detalhadas sobre os serviços a serem realizados.

6.3.4. Exercer o acompanhamento da execução do serviço de forma online.

6.3.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados.

6.3.6. Proporcionar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;

6.3.7. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.3.8. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

6.3.9. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

### 6.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.4.1. Realizar a Manutenção do Portal para melhorar, corrigir, aprimorar, modificar e atualizar mediante pedido formal do CONTRATANTE ou independente deste, quando



2  
9



verificar descumprimento de prazos ou ausência de informações obrigatórias, sob pena de responsabilidade de quem houver dado causa.

6.4.2. A contratada deverá seguir um prazo máximo de até 08 dias corridos para a conclusão destas manutenções, desde que não dependam da integração com sistemas de terceiros e que se enquadre com a Lei de Acesso à Informação e Resolução 001/2023 da ATRICON, bem como que atenda aos critérios constantes do anexo I deste Termo, conforme item 1.2.2.

6.4.3. Informar a Contratante as ocorrências de ausência dos dados obrigatórios ou atraso na alimentação dos dados do Portal, através de relatório mensal enviado ao Fiscal de Contratos, evidenciando os departamentos responsáveis e as penalidades cabíveis.

6.4.2. Fornecer o software por meio de direito real de uso, contemplando prestação de serviços de implantação, licença e treinamento do software para o manuseio do portal da transparência assim como realizar manutenções e atualizações quando solicitadas.

6.4.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, garantindo a execução dos serviços nos prazos acordados e de acordo com as especificações indicadas neste Termo de Referência e na proposta.

6.4.4. Realizar visitas mensais à Contratante;

6.4.5. Realizar treinamentos presenciais sempre que atualizações forem implementadas no sistema ou houver necessidade por parte da Contratante e/ou treinamentos por meio eletrônico disponível quando não for possível o presencial, mediante justificativa.

6.4.6. Disponibilizar relatórios mensais que apresentem o atendimento das normas regulamentadas pelos órgãos de controle, bem como da ATRICON.

6.4.7. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente.

6.4.8. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação.





6.4.9. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal que afeta à prestação dos serviços.

6.4.10. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados.

6.4.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.4.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do serviço pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.4.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.4.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do serviço e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.4.15. Manutenção corretiva, atualização tecnológica e legal do software e aplicativos fornecidos para este projeto durante todo o período contratual. No encerramento do contrato formalizar a entrega dos aplicativos e fontes a contratante;

6.4.16. Garantir a regularidade operacional e integridade dos sistemas aplicativos;

6.4.17. Oferecer garantia de atualização técnica legal até o encerramento do ar;

6.4.18. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

6.4.19. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.





**6.4.20.** Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

**6.4.21.** Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

**6.4.22.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**6.4.23.** Notificar os usuários cadastrados para alimentar os dados em tempo real quando se verificar que tais dados não foram cadastrados.

**6.4.24.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**6.4.25.** A empresa Contratada deverá oferecer, como parte integrante dos módulos de gestão de informação, web hosting dedicado, versátil, confiável e de alto desempenho, com capacidade mínima de processamento de 3Gbps e memória entre 8 e 12 Gb DDR;

**6.4.26.** Prover plataforma de proteção às informações contra ataques cibernéticos, causados por vírus e ações de hackers, que realize o monitoramento da rede, detecte malwares, comunicações maliciosas e comportamentos de agressores virtuais, e realiza backup de segurança dos dados armazenados sistematicamente a cada 24 horas no mínimo;

**6.4.27.** A contratada deverá durante o período do contrato, esclarecer todas as dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema;

**6.4.28.** Auxílio na recuperação das bases de dados;

**6.4.29.** Todos os documentos e informações produzidas, inclusive originais, adquiridos, utilizados e produzidos relativos aos trabalhos executados pela contratada na vigência do contrato, passarão a ser de propriedade da Contratante, inclusive de backups de dados;

**6.4.30.** Os erros de implementação/execução, que sejam de responsabilidade da contratada, deverão ser corrigidos, no prazo de 5 dias úteis a partir da data de comunicação feita pela Contratante, à exceção dos serviços de produção cujo prazo para início do atendimento é de 2 horas presencialmente no ambiente operacional do cliente;





FL. 050  
*[Handwritten signature]*

**6.4.31.** Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações, de responsabilidade da contratada, durante a vigência da garantia, deverão ser realizadas sem custo adicionais para a Contratante.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**7.2.** As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação seguem, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.188/2023 e art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail ou telefone, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

**7.4.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Caruaru, 508, Heliópolis, Garanhuns/PE.

**7.5.** A Gestão do contrato ficará a cargo da Gestora de Contrato, nomeada através da Portaria nº 18/2025 de 07 de janeiro de 2025.

**7.6.** A Fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário Maurício Honda Tanouri, Diretor do Departamento de T.I. formalmente designado, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato.

## **8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

**8.1.** Em contraprestação aos serviços executados, o pagamento será efetuado em favor da Contratada, após vistoria, recebimento definitivo e aceite dos serviços pelo servidor da AESGA designado como fiscal do contrato, tendo a AESGA o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, tudo processado legalmente.

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten mark]*



**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.3.** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados no processo de contratação, sob pena de não ser processada e não paga.

**8.4.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

## **11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**11.1.** Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor requisitante, que as especificações atendem a todas as necessidades para a aquisição dos itens solicitados e que o teor deste documento se encontra de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023.

Garanhuns, 10 de fevereiro de 2025.



Gustavo de Lira Santos  
Setor Requisitante  
Diretor Administrativo e Financeiro



Mauricio Honda Tanouri  
Fiscal do Contrato  
Diretora do Departamento de T.I.



Adriana Pereira Dantas Carvalho  
Presidente da AESGA  
Aprovação





052

**ANEXO I**

| DIMENSÃO                   | CRITÉRIO                                                                                                    | CLASSIFICAÇÃO | FUNDAMENTAÇÃO                                                                                                                  |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Informações Prioritárias   | Possui sitio oficial próprio na internet?                                                                   | Essencial     | Art. 48, §1º, II, da LC nº 101/00 e arts. 3º, III, 6º, I, e 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 - LAI                               |
| Informações Prioritárias   | Possui portal da transparência próprio ou compartilhado na internet?                                        | Essencial     | Art. 48, §1º, II, da LC nº 101/00 e arts. 3º, III, 6º, I, e 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 - LAI                               |
| Informações Prioritárias   | O acesso ao portal transparência está visível na capa do site?                                              | Obrigatória   | Art. 8º, caput, da Lei nº 12.527/2011 - LAI                                                                                    |
| Informações Prioritárias   | O site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação?                         | Obrigatória   | Art. 8º, § 3º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI                                                                                  |
| Informações Institucionais | Divulga a sua estrutura organizacional?                                                                     | Obrigatória   | Art. 8º, § 3º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI                                                                                  |
| Informações Institucionais | Divulga competências e/ou atribuições?                                                                      | Obrigatória   | Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 6º, VI, b, da Lei 13.460/2017                                             |
| Informações Institucionais | Identifica o nome dos responsáveis pela gestão do Poder/Órgão?                                              | Obrigatória   | Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 6º, VI, b, da Lei 13.460/2017                                             |
| Informações Institucionais | Divulga os endereços e telefones da entidade e e-mails institucionais?                                      | Obrigatória   | Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 6º, VI, b, da Lei 13.460/2017                                             |
| Informações Institucionais | Divulga o horário de atendimento?                                                                           | Obrigatória   | Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 6º, VI, b, da Lei 13.460/2017                                             |
| Informações Institucionais | Divulga os atos normativos próprios?                                                                        | Obrigatória   | Art. 37 da CF (princípio da publicidade) e arts. 3º, II; 6º, inciso I; 7º, incisos II, V e VI e 8º da Lei nº 12.527/2011 - LAI |
| Informações Institucionais | Divulga as perguntas e respostas mais frequentes relacionadas às atividades desenvolvidas pelo Poder/Órgão? | Obrigatória   | Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI                                                                                  |



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250516162621.pdf>  
 assinado por: idUser 466



|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Informações Institucionais</b> | Participa em redes sociais e apresenta, no seu sítio institucional, link de acesso ao seu perfil?                                                                                                                                                                                         | Recomendada | Arts. 3º, III, 6º, I, e 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 - LAI                                                                                       |
| <b>Informações Institucionais</b> | Inclui botão do Radar no site institucional                                                                                                                                                                                                                                               | Recomendada | Art. 37 da CF (princípio da publicidade) e art. 3º da Lei nº 12.527/2011 - LAI                                                                     |
| <b>Receita</b>                    | Divulga as receitas do Poder ou órgão, evidenciando sua previsão e realização?                                                                                                                                                                                                            | Essencial   | Arts. 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20                                                        |
| <b>Receita</b>                    | Divulga a classificação orçamentária por natureza da receita (categoria econômica, origem, espécie, desdobramento)?                                                                                                                                                                       | Essencial   | Art. 8º, II, "e", do Decreto nº 10.540/2020                                                                                                        |
| <b>Receita</b>                    | Divulga a lista dos inscritos em dívida ativa, contendo, no mínimo, dados referentes ao nome do inscrito e o valor total da dívida?                                                                                                                                                       | Obrigatória | Art. 198, § 3º, II da Lei 5.172/1966                                                                                                               |
| <b>Despesa</b>                    | Divulga as despesas da entidade, detalhando sua execução (empenho, liquidação e pagamento) e identificando sua classificação orçamentária (unidade orçamentária, a função, a subfunção, categoria econômica, grupo, modalidade de aplicação, elemento de despesa e a fonte dos recursos)? | Essencial   | Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso III, da LAI; arts. 48, §1º, inciso II e 48-A, inciso I, da LC nº 101/20; art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.540/20 |
| <b>Despesa</b>                    | Divulga informações pormenorizadas das despesas da entidade, detalhando o beneficiário do pagamento, o bem fornecido ou serviço prestado e o procedimento licitatório originário?                                                                                                         | Essencial   | Art. 8º, I, "h", do Decreto nº 10.540/2020                                                                                                         |
| <b>Convênios e Transferências</b> | Identifica as transferências recebidas a partir da celebração de convênios/acordos com indicação, no mínimo, do valor total previsto dos recursos envolvidos, do valor recebido, do objeto, da origem (órgão                                                                              | Obrigatória | Art. 8º, §1º, inciso II, da LAI                                                                                                                    |





|                                   |                                                                                                                                                                                                                             |                    |                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                   | repassador/concedente) e data do repasse?                                                                                                                                                                                   |                    |                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Convênios e Transferências</b> | Identifica as transferências realizadas a partir da celebração de acordos/ajustes, com indicação, no mínimo, do beneficiário, do objeto, do valor total previsto para repasse, do valor concedido e a data do repasse?      | <b>Obrigatória</b> | Art. 8º, §1º, inciso II, da LAI e art. 8º, inciso I, "f" do Decreto nº 10.540/20                                                                                                                                                    |
| <b>Convênios e Transferências</b> | Identifica os acordos firmados que não envolvam transferência de recursos financeiros, identificando as partes, o objeto e as obrigações ajustadas?                                                                         | <b>Obrigatória</b> | Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, V, da LAI                                                                                                                                                                                   |
| <b>Recursos humanos</b>           | Divulga a relação nominal dos servidores/autoridades/Membros, seus cargos/funções, as respectivas lotações, as suas datas de admissão/exoneração/inativação e a carga horária semanal do cargo/função ocupada/desempenhada? | <b>Obrigatória</b> | Arts. 37, "caput" (princípios da publicidade e moralidade) e 39, § 6º, da CF; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - LAI                                                                                |
| <b>Recursos humanos</b>           | Identifica a remuneração nominal de cada servidor/autoridade/Membro e a tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções?                                                                                             | <b>Obrigatória</b> | Arts. 37, "caput" (princípios da publicidade e moralidade) e 39, § 6º, da CF; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - LAI e Recurso Extraordinário com Agravo nº 652777 (STF - Leading Case - Tema 0483) |
| <b>Recursos humanos</b>           | Divulga a lista de seus estagiários?                                                                                                                                                                                        | <b>Recomendada</b> | Arts. 37, "caput" (princípios da publicidade e moralidade) e 39, § 6º, da CF; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - LAI                                                                                |
| <b>Recursos humanos</b>           | Publica lista dos terceirizados que prestam serviços para o Poder ou órgão, instituição, contendo, em relação a cada um deles: nome completo, função ou atividade exercida e nome da empresa empregadora?                   | <b>Recomendada</b> | Art. 3º, I-III, combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II e VI, combinado com art. 8º, caput e § 1º, III e § 2º da Lei 12.527/2011 (LAI);                                                                                 |





|                         |                                                                                                                                                                                                                             |                    |                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Recursos humanos</b> | Divulga a íntegra dos editais de concursos e seleções públicas realizados pelo Poder ou órgão para provimento de cargos e empregos públicos?                                                                                | <b>Obrigatória</b> | Art. 3º, I-III, combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II e VI, combinado com art. 8º, caput e § 1º, IV (por analogia) e § 2º da Lei 12.527/2011 - LAI                                                           |
| <b>Recursos humanos</b> | Divulga informações sobre os demais atos dos concursos públicos e processos seletivos da instituição: vagas efetivamente preenchidas, lista de aprovados com as classificações, fila de espera/cadastro reserva e validade? | <b>Obrigatória</b> | Art. 3º, I-III, combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II e VI, combinado com art. 8º, caput e § 1º, IV (por analogia) e § 2º da Lei 12.527/2011 - LAI                                                           |
| <b>Diárias</b>          | Divulga o nome e o cargo/função do beneficiário, além do número de diárias usufruídas por afastamento, período de afastamento, motivo do afastamento e local de destino?                                                    | <b>Obrigatória</b> | Art. 48-A, I, da LC nº 101/00; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da LAI, art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade) e art. 8º, inciso I, "e" do Decreto nº 10.540/20                      |
| <b>Diárias</b>          | Divulga tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local?                                                                                  | <b>Obrigatória</b> | Art. 48-A, I, da LC nº 101/00; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - LAI, art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade) e art. 8º, inciso I, "e" do Decreto nº 10.540/20 |
| <b>Licitações</b>       | Divulga a relação das licitações em ordem sequencial, informando o número e modalidade licitatória, o objeto, valor estimado/homologado e a situação?                                                                       | <b>Obrigatória</b> | Arts. 7º, VI, e 8º, § 1º, IV, da Lei nº 12.527/2011 - LAI                                                                                                                                                                  |
| <b>Licitações</b>       | Divulga a íntegra dos editais de licitação?                                                                                                                                                                                 | <b>Obrigatória</b> | Arts. 7º, VI, e 8º, § 1º, IV, da LAI c/c art. 25, § 3º, da Lei 14.133/2021                                                                                                                                                 |
| <b>Licitações</b>       | Divulga a íntegra dos demais documentos das fases interna e externa das licitações?                                                                                                                                         | <b>Obrigatória</b> | Arts. 7º, VI, e 8º, § 1º, IV, da LAI c/c art. 25, § 3º, da Lei 14.133/2022                                                                                                                                                 |
| <b>Licitações</b>       | Divulga a íntegra dos principais documentos dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação?                                                                                                                       | <b>Obrigatória</b> | Arts. 7º, VI, e 8º, § 1º, IV, da LAI e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021                                                                                                                                     |
| <b>Licitações</b>       | Divulga a íntegra das Atas de Adesão - SRP?                                                                                                                                                                                 | <b>Obrigatória</b> | Arts. 7º, VI, e 8º, § 1º, IV, da LAI; art. 11, III, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 18,                                                                                                                                    |





FL. 056

|            |                                                                                                                                                                                                                           |             |                                                                          |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------|
|            |                                                                                                                                                                                                                           |             | §4º, do Decreto nº 11.462/2023                                           |
| Licitações | Divulga o plano de contratações anual (art. 12, VII, da Lei n. 14.133)?                                                                                                                                                   | Recomendada | Art. 12, §1º, da Lei 14.133/2021                                         |
| Licitações | Divulga a relação dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder/órgão)?                                                                                                                      | Recomendada | Art. 156 e 161 da Lei 14.133/2022                                        |
| Contratos  | Divulga a relação dos contratos celebrados em ordem sequencial, com o seu respectivo resumo, contendo, no mínimo, indicação do contratado(a), do valor, do objeto e da vigência, bem como dos aditivos deles decorrentes? | Obrigatória | Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 - LAI           |
| Contratos  | Divulga o inteiro teor dos contratos e dos respectivos termos aditivos?                                                                                                                                                   | Obrigatória | Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 - LAI           |
| Contratos  | Divulga a relação/lista dos Fiscais dos contratos vigentes e encerrados?                                                                                                                                                  | Obrigatória | Arts. 7º, 7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 - LAI       |
| Contratos  | Divulga a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem?                                                                                            | Obrigatória | Art. 141, §3º, da Lei 14.133/2021                                        |
| Obras      | Divulga informações sobre obras: data de início, etapas, percentual concluído, status e previsão de conclusão?                                                                                                            | Recomendada | Art. 94, §3, da Lei 14.133/2021                                          |
| Obras      | Divulga os quantitativos e os preços unitários e totais contratados?                                                                                                                                                      | Obrigatória | Art. 8º, §1º, V da Lei nº 12.527/2011; art. 94, § 3º, da Lei 14.133/2021 |
| Obras      | Divulga os quantitativos executados e os preços praticados?                                                                                                                                                               | Obrigatória | Art. 8º, §1º, V da Lei nº 12.527/2011; art. 94, § 3º, da Lei 14.133/2021 |





|                                    |                                                                                                                                                                                    |             |                                                                                                   |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Obras                              | Divulga relação das obras paralisadas contendo o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução?         | Obrigatória | Art. 8º, §1º, V, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 115, §6º, da Lei nº 14.133/2021               |
| Planejamento e Prestação de Contas | Publica a Prestação de Contas do Ano Anterior (Balanço Geral)?                                                                                                                     | Obrigatória | Art. 48, "caput", da LC nº 101/00                                                                 |
| Planejamento e Prestação de Contas | Divulga o Relatório de Gestão ou Atividades?                                                                                                                                       | Obrigatória | Art. 8º, §1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011 - LAI                                               |
| Planejamento e Prestação de Contas | Divulga o resultado da apreciação e/ou julgamento das contas pelo Tribunal de Contas?                                                                                              | Obrigatória | Art. 48, "caput", da LRF                                                                          |
| Planejamento e Prestação de Contas | Divulga o resultado do julgamento das Contas do Chefe do Poder Executivo pelo Poder Legislativo?                                                                                   | Obrigatória | Art. 56, §3º, da LC nº 101/00                                                                     |
| Planejamento e Prestação de Contas | Divulga o Relatório de Gestão Fiscal (RGF)?                                                                                                                                        | Essencial   | Art. 48, "caput", da LC nº 101/00                                                                 |
| Planejamento e Prestação de Contas | Divulga o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?                                                                                                                      | Essencial   | Art. 48, "caput", da LC nº 101/00                                                                 |
| Planejamento e Prestação de Contas | Divulga os objetivos estratégicos da instituição e os indicadores definidos para mensurar o alcance desses objetivos (plano estratégico institucional ou instrumento equivalente)? | Recomendada | Art. 3º, I-III, combinado com art. 7º, VII, a, combinado com art. 8º, § 1º, V, da Lei 12.527/2011 |
| Planejamento e Prestação de Contas | Divulga a Lei do Plano Plurianual (PPA) e seus anexos?                                                                                                                             | Essencial   | Art. 48, "caput", da LC nº 101/00                                                                 |
| Planejamento e Prestação de Contas | Divulga a Lei do Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seus anexos?                                                                                                                     | Essencial   | Art. 48, "caput", da LC nº 101/00                                                                 |
| Planejamento e Prestação de Contas | Divulga a Lei Orçamentária (LOA) e seus anexos?                                                                                                                                    | Essencial   | Art. 48, "caput", da LC nº 101/00                                                                 |
| SIC                                | Indica a unidade/setor responsável pelo SIC?                                                                                                                                       | Obrigatória | Arts. 8º, §3º, VII e 9º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI                                           |
| SIC                                | Indica o endereço físico, o telefone e o e-mail da unidade responsável pelo SIC, além do horário de funcionamento?                                                                 | Obrigatória | Arts. 8º, §1º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 6º, VI, b, da Lei nº 13.460/2017             |





|                |                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |                                                  |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------|
| SIC            | Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC)?                                                                                                                                                                                         | Obrigatória | Art. 10, §2º, da Lei nº 12.527/2011 - LAI        |
| SIC            | A solicitação por meio de e-Sic é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade? | Obrigatória | Art. 10, §1º, da Lei nº 12.527/2011 - LAI        |
| SIC            | Divulga nesta seção, instrumento normativo local que regulamente a Lei nº 12.527/2011 - LAI?                                                                                                                                                                            | Obrigatória | Art. 45 da Lei nº 12.527/2011 - LAI              |
| SIC            | Divulga, na seção relativa ao e-SIC, os prazos de resposta ao cidadão, incluindo o recursal, e as autoridades competentes para o exame dos pedidos, além do procedimento referente à realização do pedido e de eventual recurso?                                        | Recomendada | Art. 7 da Lei nº 12.527/2011 - LAI               |
| SIC            | Divulga relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes?                                                                                                 | Obrigatória | Art. 30, inciso III, da Lei nº 12.527/2011 - LAI |
| SIC            | Divulga lista de documentos classificados em cada grau de sigilo, contendo pelo menos o assunto sobre o qual versa a informação, a categoria na qual ela se encontra, o dispositivo legal que fundamenta a classificação e o respectivo prazo?                          | Obrigatória | Art. 30, II, da Lei 12.527/2011                  |
| SIC            | Divulga lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses?"                                                                                                                                                                            | Obrigatória | Art. 30, I, da Lei 12.527/2011                   |
| Acessibilidade | O site oficial e o portal de transparência contêm símbolo de                                                                                                                                                                                                            | Obrigatória | Art. 63, §1º, da Lei nº 13.146/2015              |





059

|                               |                                                                                                                                                                          |             |                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                               | acessibilidade em destaque?                                                                                                                                              |             |                                                                                                                                                                         |
| <b>Acessibilidade</b>         | O site e o portal de transparência contém exibição do "caminho" de páginas percorridas pelo usuário?                                                                     | Obrigatória | Art. 8º, §3º, inciso VIII, da LAI e art. 63, "caput" e § 1º, da Lei nº 13.146/15 + Art. 3º, incisos XIX, da Lei 14.129/2022                                             |
| <b>Acessibilidade</b>         | O site e o portal de transparência contém opção de alto contraste?                                                                                                       | Obrigatória | Art. 8º, §3º, VIII, da Lei nº 12.527/2011 - LAI; art. 63, da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º, XIX, da Lei nº 14.129/2022                                                   |
| <b>Acessibilidade</b>         | O site e o portal de transparência contém ferramenta de redimensionamento de texto?                                                                                      | Obrigatória | Art. 8º, §3º, VIII, da Lei nº 12.527/2011 - LAI; art. 63, da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º, XIX, da Lei nº 14.129/2022                                                   |
| <b>Acessibilidade</b>         | Contém mapa do site institucional?                                                                                                                                       | Obrigatória | Art. 8º, §3º, VIII, da Lei nº 12.527/2011 - LAI; art. 63, da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º, XIX, da Lei nº 14.129/2022                                                   |
| <b>Ouvidoria</b>              | Há informações sobre o atendimento presencial pela Ouvidoria (Indicação de endereço físico, telefone e e-mail da unidade responsável, além do horário de funcionamento)? | Obrigatória | Arts. 8º, §1º, I, e 9º, da Lei nº 12.527/2011 - LAI c/c arts. 6º, VI, b, 7º, §2º, VI, e 10, §4º, da Lei nº 13.460/2017 c/c arts. 24, I, a, e 27, II, da Lei 14.129/2021 |
| <b>Ouvidoria</b>              | Divulga Carta de Serviços ao Usuário?                                                                                                                                    | Obrigatória | Art. 7º, §4º, da Lei nº 13.460/2017                                                                                                                                     |
| <b>Ouvidoria</b>              | Há canal eletrônico de acesso/interação com o Poder ou órgão (Ouvidoria e/ou Fale Conosco)?                                                                              | Obrigatória | Art. 10, §2º, da Lei nº 12.527/2011 - LAI c/c Art. 10, §4º, da Lei nº 13.460/2017 c/c Art. 27, IV, da Lei nº 14.129/2021                                                |
| <b>LGPD e Governo Digital</b> | Identifica o encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibiliza Canal de Comunicação (telefone e/ou e-mail)?                                      | Obrigatória | Arts. 5º, inciso VIII e 23, inciso III, 41, § 1º da LGPD + Art. 3º, incisos XVII, da Lei 14.129/2022                                                                    |
| <b>LGPD e Governo Digital</b> | Publica a sua Política de Privacidade e Proteção de Dados?                                                                                                               | Obrigatória | Art. 50, inciso I, da LGPD + Art. 3º, incisos XVII, da Lei 14.129/2022                                                                                                  |
| <b>LGPD e Governo Digital</b> | Possibilita a demanda e o acesso a serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial?                                                        | Obrigatória | Arts. 3º, incisos II, III e X, e 14 da Lei 14.129/2021                                                                                                                  |



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20250516162621.pdf>  
 assinado por: idUser 466



|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |                                                                                                                        |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LGPD e Governo Digital</b> | Possibilita o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina?                                                                                                                                                                    | <b>Obrigatória</b> | Art. 8º, §3º, III da Lei 12527/2011 - Lei nº 12.527/2011 - LAI e Art. 3º, XXV da Lei 14.129/2021                       |
| <b>LGPD e Governo Digital</b> | Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021 e divulga a normativa em seu portal?                                                                                                                                                                                                        | <b>Recomendada</b> | NR Conjunta 02-2022 Atricon                                                                                            |
| <b>LGPD e Governo Digital</b> | Realiza e divulga resultados de pesquisas de satisfação?                                                                                                                                                                                                                             | <b>Recomendada</b> | Arts. 3º, incisos IV, e 24, inciso II, da Lei 14.129/2021 c/c Art. 23, §2º, da Lei nº 13.460/2017                      |
| <b>Renúncia de Receita</b>    | Identifica as espécies de desonerações concedidas, informando, quando aplicável, sobre os requisitos necessários para acesso a cada uma delas e o procedimento previsto para as respectivas concessões?                                                                              | <b>Recomendada</b> | Art. 7º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 198, §3º, III, do Código Tributário Nacional                    |
| <b>Renúncia de Receita</b>    | Divulga os dados quantitativos sobre as renúncias de receitas, indicando a espécie, a justificativa e fundamento legal, a previsão do montante a ser renunciado de acordo com as leis orçamentárias e o valor renunciado, além das medidas previstas no "caput" do artigo 14 da LRF? | <b>Recomendada</b> | Art. 37, caput, da CF, Arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20 |
| <b>Renúncia de Receita</b>    | Divulga informações pormenorizadas das renúncias de receita, contendo, no mínimo, identificação dos beneficiários (nome e CNPJ), setor, espécie do benefício, produto (se aplicável), valor, contrapartida e/ou impacto obtido e/ou estimado (quando aplicável) e vigência?          | <b>Recomendada</b> | Art. 37, caput, da CF, Arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20 |
| <b>Renúncia de Receita</b>    | Divulga dados específicos sobre incentivos relacionados a projetos culturais (inclusive esportivos), identificando, no mínimo, nome do patrocinador/doador, beneficiário, data de captação e valor captado, andamento do                                                             | <b>Recomendada</b> | Art. 37, caput, da CF, Arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20 |





FL. 061

|                       |                                                                                                                                                   |             |                                                                                                                                                                           |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                       | projeto e prazo?                                                                                                                                  |             |                                                                                                                                                                           |
| Emendas Parlamentares | Identifica as emendas parlamentares, contendo informações sobre a autoria, o valor previsto e realizado, objeto, função de governo?               | Recomendada | Emenda à Constituição nº 105/2019, Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, art. 19; Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022; Acórdão nº 518/2023 - TCU-Plenário. |
| Emendas Parlamentares | Demonstra detalhadamente a execução orçamentária e financeira oriundas de transferências disciplinadas pela EC n. 105 nos demonstrativos fiscais? | Recomendada | Emenda à Constituição nº 105/2019, Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, art. 19; Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022; Acórdão nº 518/2023 - TCU-Plenário. |
| Educação              | Divulga o plano de educação e o respectivo relatório de resultados?                                                                               | Recomendada | Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 - LAI                                                                                                    |





| 12.364.401.2.2334 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  | COTAÇÃO 01                                                                                                                                                                                                                  |        | COTAÇÃO 02                                                      |               | COTAÇÃO 03                                                                 |              | COTAÇÃO 04                                              |              | COTAÇÃO 04                                                |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------|--------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  | PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) Art. 23, § 1º, I, da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 21, I, do Decreto Municipal Nº 049/2023. Disponível em: <a href="https://pncp.gov.br/app/">https://pncp.gov.br/app/</a> |        | RAMOS PÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA CNPJ: 49.290.478/0001-64 |               | IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 10.442.698/0001-59 |              | MK TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA CNPJ: 15.654.082/0001-65 |              | L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 53.322.433/0001-20 |              |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  | UNID. DE MEDIDA                                                                                                                                                                                                             | QUANT. | VALOR UNITÁRIO                                                  | VALOR TOTAL   | VALOR UNITÁRIO                                                             | VALOR TOTAL  | VALOR UNITÁRIO                                          | VALOR TOTAL  | VALOR UNITÁRIO                                            | VALOR TOTAL  |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                | Assessoria e consultoria técnica institucional, na área de transparência pública ativa e passiva, com licenciamento de software para manutenção, revisão, gerenciamento e controle de site institucional (Portal da Transparência), para viabilizar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e legislação correlata, bem como acesso ao PNCP, conforme recomendação dos órgãos de controle externo |  |  | UND                                                                                                                                                                                                                         | 1      | R\$1.000,00                                                     | R\$ 12.000,00 | R\$ 800,00                                                                 | R\$ 9.600,00 | R\$ 550,00                                              | R\$ 6.600,00 | R\$ 600,00                                                | R\$ 7.200,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |                                                                                                                                                                                                                             |        |                                                                 |               |                                                                            |              |                                                         |              |                                                           |              |



|              |               |             |              |             |              |
|--------------|---------------|-------------|--------------|-------------|--------------|
| VALOR GLOBAL | R\$ 12.000,00 | R\$9.600,00 | R\$ 6.600,00 | R\$7.200,00 | R\$ 6.000,00 |
|--------------|---------------|-------------|--------------|-------------|--------------|

O valor acima estimado foi auferido pelo setor requisitante, se utilizando do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 23, Inciso I, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 7º § 1º e Art. 26 do Decreto Municipal Nº 049/2023.

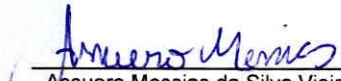
Garanhuns – PE, 25 de fevereiro de 2025.

  
Marcos Paulo de Farias Machado  
Agente de Contratação

Marcos Paulo de F. Machado  
Agente de Contratações-AESGA  
Matricula: 672-1

  
Gustavo de Lira Santos  
Diretor Geral Administrativo e Financeiro  
AUTORIZAÇÃO

Gustavo de Lira Santos  
Diretor Geral  
Administrativo e Financeiro

  
Assuero Messias da Silva Vieira  
Controlador Interno Geral  
VISTAS





**PROCESSO Nº 006/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

### **RELATÓRIO**

Com base na autorização da Sra. Presidente da AESGA, constante nos autos do presente processo, procedeu-se a autuação e deu-se início ao competente processo, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica institucional, na área de transparência pública ativa e passiva, com licenciamento de software para manutenção, revisão, gerenciamento e controle de site institucional (Portal da Transparência), para viabilizar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e legislação correlata, bem como acesso ao PNCP, conforme recomendação dos órgãos de controle externo, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, verificando-se que o mesmo se encontra de acordo com as normas vigentes, e em consonância como Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos a seguir:

#### **I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação possui fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, II, *in verbis*:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**





Os referidos valores foram atualizados através do Decreto nº 12.343/24 para valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

## **II – DA RAZÃO DA ESCOLHA**

Foi iniciado o competente processo de contratação, através de Documento de Formalização da Demanda, que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento do referido objeto, nos termos dos documentos acostados aos autos.

Neste contexto, a empresa **L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA** apresentou cotação, tendo sido analisada e aceita pelo setor demandante que justificou as razões da vantajosidade, conforme documento anexado ao processo e demonstrou possuir os requisitos exigidos por esta IES, no que coube.

A referida empresa apresentou a documentação mínima necessária.

## **III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Conforme os requisitos legais estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços no PNCP, pelo setor demandante para estimativa de preços, conforme previsto no artigo 23, inciso I da Lei nº 14.133/2024 e artigo 21 inciso I e II do Decreto Municipal nº 049/2023.

Em conformidade com os requisitos legais da Lei 14.133/2021, e no intuito de dar ampla publicidade a contratação, foi publicado um aviso de cotação no Diário Oficial Eletrônico (AMUPE). Durante o andamento regular do processo, foram recebidas cotações de 04(quatro) empresas.

Com a finalidade de garantir maior eficiência na contratação foram realizadas diligências quanto a dois itens das obrigações da contratada, a saber:

6.4.4. Realizar visitas mensais;

6.4.5. Realizar treinamentos presenciais sempre que atualizações forem implementadas no sistema ou houver necessidade por parte da Contratante e/ou treinamentos por meio eletrônico disponível quando não for possível o presencial, mediante justificativa.





Consta do processo a resposta negativa de três empresas quanto ao atendimento ao item 6.4.4 do Termo de Referência.

Verifica-se nos autos que as empresas **MK TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA** e, **L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, apresentaram proposta de preços após o prazo de 3 (três) dias da publicação no AMUPE, porém, saliente-se, dentro do prazo regular do processo, de acordo com o permissivo legal, sendo a empresa **L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, a única a responder positivamente quanto ao atendimento dos itens em epígrafe, sendo ainda a empresa a apresentar o menor preço global para o objeto.

Diante do exposto, a empresa **L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, apresentou a proposta de preços de menor valor global e foi a empresa a apresentar a proposta mais vantajosa, por apresentar total conformidade com as necessidades desta IES, de acordo com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 049/2023, conforme justificativa apresentada pelo setor demandante, anexada aos autos.

O valor global a ser contratado se deu no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com parcelas mensais de R\$ 500,00(quinhetos reais).

Ressalta-se que os preços foram analisados de forma crítica pela equipe de planejamento, conforme preceitua o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Ante o exposto, justifica-se a aceitabilidade do preço contratado.

### **III – DA CONCLUSÃO**

Desta forma, diante de toda a documentação apresentada, resta claro que o processo em epígrafe se encontra de acordo com os parâmetros legais determinados pela legislação supramencionada.

Sendo assim, verifica-se que a contratação direta da empresa **L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.322.433/0001-20**, através de Dispensa de Licitação, atende a todos os requisitos legais previstos nos artigos 75, Inciso II e ss., da Lei Federal nº 14.133/2021.





Entretanto, cumpre mencionar a necessidade de aguardar a prova de conceito prevista no item 4.2. do Termo de Referência para que se consagre definitivamente vencedora a empresa **L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.**

É o Relatório, o qual encaminhamos a Ilma. Presidente da AESGA para apreciação e ratificação.

Garanhuns/PE, 25 de fevereiro de 2025.

Wellington Barros da Silva  
Agente de Contratação/AESGA





## PARECER JURÍDICO Nº 024/2025

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER JURÍDICO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR. LEGALIDADE. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. DECRETO Nº 049/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. POSSIBILIDADE.

### I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O parecer jurídico, nas palavras de Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>, consiste em um ato enunciativo cujo teor, neste caso, se limita a emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem que haja vinculação ao seu conteúdo.

Assim sendo, incumbe a esta Assessoria a emissão deste ato, nos termos do requerimento formulado.

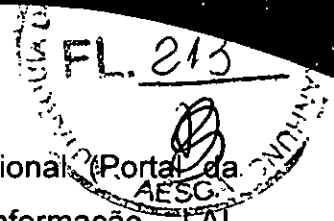
Neste sentir, este parecer é emitido sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a respeito de valores e quantitativos, em razão de carecer de competência para tal, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor desta Autarquia.

### II – DOS FATOS

A Assessoria Jurídica da AESGA, foi provocada em pelo Departamento de Contratações, em caráter de urgência, a emitir análise e parecer acerca da possibilidade de **Dispensa de Licitação**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica institucional, na área de transparência pública ativa e passiva, com licenciamento de software para

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro* – 42. ed. – São Paulo: Malheiros, 2016.





manutenção, revisão, gerenciamento e controle de site institucional (Portal de Transparência), para viabilizar o cumprimento da Lei de acesso à informação – LAI, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e legislação correlata, bem como acesso ao PNCP, conforme recomendação dos órgãos de controle externo, no âmbito da AESGA.

A par disso, o setor solicitante afirma que a instauração do processo de dispensa, se faz necessário para manutenção do Portal de Transparência da AESGA, cumprindo as determinações legais para tanto.

Verifica-se nos autos Documento de Formalização da Demanda - DFD com justificativa da necessidade de contratação, objetivos a serem alcançados, indicação de recursos orçamentários, especificações e quantitativos dos eventos com seus devidos detalhamentos, previsão de início e término da contratação (12 meses), declaração que a presente contratação encontra-se prevista no PCA 2025 e autorização da autoridade competente.

Há nos autos aviso de cotação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, publicado em 11/02/2025, contendo o objeto com prazo para entrega das cotações, a fim de se chegar à proposta mais vantajosa para a Administração Pública (fls. 062).

Diante desse cenário, esta Autarquia visa a contratação da L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.322.433/0001-20, cujo preço proposto foi o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) sendo a proposta de menor preço apresentada.

Constam as justificativas tanto no DFD como no Termo de Referência, demonstrando a real necessidade da contratação em tela. Logo a execução desses serviços será realizada posteriormente, após a homologação do citado processo.

Oportuno ressaltar que foi acostado nos autos declaração informando a existência de disponibilidade financeira e não fracionamento de despesa.





Isto posto, demonstra que os autos apresentados foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos, no que importa à presente análise, até o limite documental apresentado a esta Assessoria nesta data.

Para subsidiar a análise do pedido, foi colacionada a documentação a seguir:  
**a)** DFD; **b)** Pesquisas no PNCP; **d)** Solicitação e respostas sobre a disponibilidade financeira e não fracionamento de despesa; **e)** Termo de Referência; **f)** Extrato de convocação no Diário Oficial - AMUPE; **g)** Orçamentos apresentados; **h)** mapa com demonstrativo de preços datado em 25 de fevereiro de 2025 (fls. 184/185); **i)** Documentos de habilitação da empresa da L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA; **j)** Relatório do Departamento de Contratação contendo razão da escolha e justificativa do preço.

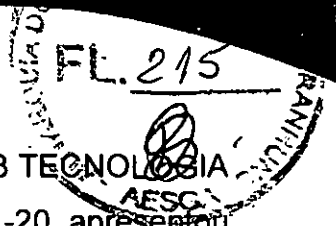
Era o que havia de interessante a relatar, passo a fundamentar.

### III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em análise da documentação encaminhada, cumpre elaborar as seguintes considerações, como expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53, §4º da Lei nº 14.133/21, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual, em seu âmbito discricionário.

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento administrativo consta requisição/justificativa acerca da necessidade do serviço a ser realizado, bem como autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; indicação da existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) e publicação no Diário Oficial para empresas interessadas apresentarem cotações de preços para viabilizar e instruir a Dispensa de Licitação.





Conforme constante na documentação acostada a empresa L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.322.433/0001-20, apresentou o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo conforme mapa de preços e relatório, a empresa que apresenta maior vantajosidade para a contratação junto à AESGA.

De início, cabe ressaltar, que a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37, inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Entretanto, a Lei nº 14.133/2021, no inciso II do art. 75, preceitua que pode-se haver a dispensa de licitação quando o valor da contratação não compensar os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Nesses casos, é importante observar que a prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução. Assim como o valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

De mais a mais, infere-se plausível a aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ao caso em tela, que dispõe, *in verbis*:

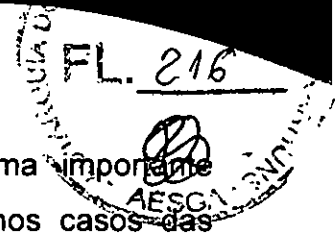
*"Art. 75. É dispensável a licitação: [...]"*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*

O Decreto nº 11.871/2023, modificou os limites para contratação direta, no caso de outros serviços e compras, inserido no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud-it-softec.com.br/transparencia/municipio/download/20250516162727.pdf  
assinado por: idUser 466



Por sua vez, o Decreto Federal n.º 12.343/24 trouxe uma importante atualização nos valores de referência para licitações públicas, e nos casos das dispensas de licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021, este valor passou a ser de até **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

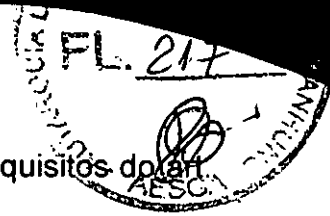
Isto posto, nos casos em que a referida contratação versar sobre contratação de um serviço e tiver um valor global inferior ao de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), é possível que ocorra a Dispensa de Licitação, visto que não é plausível a espera de um longo e regular processo licitatório com procedimentos específicos para contemplar uma necessidade que corresponde ao interesse público, além de impor a Administração um gravame demasiado.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, configurado no caso em comento.

Outrossim, constata-se que há a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira para referida contratação, e declaração de não fracionamento de despesa, pelo que, diante de todo o contexto do presente processo administrativo, crê-se na plena legalidade na contratação, não havendo óbices aparentes para que se proceda mediante dispensa excepcionalmente neste caso.

Conclui-se que, o referido processo administrativo, procura atender às finalidades da Lei (Objeto, publicação, Preço, Recursos Financeiros), nos termos do artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, através de Dispensa de Licitação para suprir as necessidades da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA,





observando-se que deve-se atender as formalidades atinentes aos requisitos do art. 23 da referida Lei.

#### IV – CONCLUSÃO

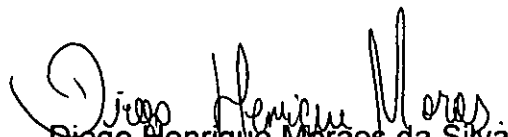
Diante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, sem adentrar obviamente, no que se refere à conveniência e oportunidade da contratação direta via dispensa, OPINA esta Assessoria pela POSSIBILIDADE da contratação por meio da licitação dispensável em razão do valor, visando garantir os objetivos constantes no DFD e Termo de Referência que compõe os autos, com espeque no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que todas as formalidades legais exigidas sejam plenamente atendidas.

Recomendo, em atenção ao exigido no Termo de Referência, que seja diligenciado junto a empresa vencedora, para fornecer a documentação pendente, constante no item 5.2.2.

Abstêm-se esta Assessoria, de apreciar valores e quantitativos, por carecer de tal competência.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 26 de fevereiro de 2025.

  
Diego Henrique Moraes da Silva  
Assessoria da Presidência  
OAB/PE 30.555





**CONTROLADORIA INTERNA GERAL**



**ANÁLISE DE CONTROLE Nº 014/2025.**

**ORIGEM: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES - AESGA**  
A Sra. Rosilane Régis da Costa Sobrinho

**Processo Licitatório nº 006/2025.**  
**Dispensa de Licitação nº 005/2025.**

**EMENTA:** Exame de Processo de Dispensa de Licitação. Cumprimento do Art. 31 e 74 da Constituição Federal. Lei Municipal nº 4.054/2014, Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 049/2023.

## **1. OBJETO**

**1.1** O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica institucional, na área de transparência pública ativa e passiva, com licenciamento de software para manutenção, revisão, gerenciamento e controle de site institucional (Portal de Transparência), para viabilizar o cumprimento da Lei de Acesso a Informação -LAI, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e legislação correlata, bem como acesso ao PNCP, conforme recomendação dos órgãos de controle externo, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.

## **2. INTRODUÇÃO**

**2.1.** No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.054, de 15 de setembro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do





**CONTROLADORIA INTERNA GERAL**



controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

2.2. Outrossim, não obstante o cumprimento de suas obrigações aqui apontadas, este Órgão de Controle, visando garantir maior transparência, moralidade, controle de legalidade e do patrimônio público, usualmente, aconselha aos gestores públicos acerca do cumprimento dos requisitos mínimos necessários para efetivação do certame e das contratações e parcerias (convênios, acordos e etc.), demonstrando, sempre que reputa conveniente, as recomendações/determinações dos órgãos de controle externo.

### **3. DO RELATÓRIO**

3.1. Pertinente ao presente requerimento enviado através de CI S/N – Departamento de Contratações - AESGA, recebido no dia 26 de fevereiro de 2025, com o fito de examinar o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre **Dispensa de Licitação**;

3.2. Registra-se que integra aos autos a solicitação dos serviços, pleiteado pela Direção Administrativa e Financeira - DAF;

3.3. Consta nos autos o Aviso de Cotação Publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, publicado em 11/02/2023, com as comprovações dos recebimentos das cotações;

3.5. Foi anexado o Documento de Formalização da Demanda – DFD, com a justificativa da necessidade da contratação, os objetivos a serem alcançados com a contratação, constando a indicação dos recursos orçamentários, e a especificação com os quantitativos a serem contratados;

3.6. Consta a Autorização da Presidente Sra. Adriana Pereira Dantas Carvalho, para a contratação;

3.7. Integram aos autos, a informação prestada pela Secretaria de Finanças e Orçamento a disponibilidade orçamentária, assim como a informação prestada pela





**CONTROLADORIA INTERNA GERAL**



Direção Administrativa e Financeira-DAF pela confirmação da disponibilidade financeira para contratação;

3.8. Verifica-se que consta o Termo de Referência com as devidas justificativas para a contratação;

3.9. Consta nos autos documentos de habilitação da empresa, tais como certidões fiscais, verificando-se que a empresa que apresentou a proposta de que atende as necessidades do setor requisitante foi a empresa L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.461.302/0001-10;

3.10. Presente nos autos a minuta contratual, constando os termos que regem a relação entre a AESGA e a contratada para a obtenção do serviço pretendido;

3.11. Foi acostado o Relatório do Departamento de Contratação destacando a razão da escolha, a dotação orçamentária, assim como a justificativa do preço, concluindo pelo atendimento a todos requisitos legais

3.12. A Presente solicitação não veio acompanhada de Parecer da Assessoria Jurídica da AESGA, o qual é parte da presente análise, conforme legislação que rege a matéria e orientação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

#### **4. DA ANÁLISE**

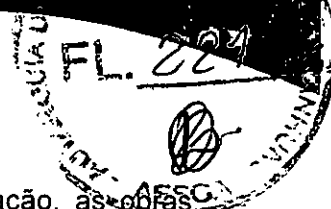
4.1. Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, inciso XXI da CF/88, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).





**CONTROLADORIA INTERNA GERAL**



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento).

**4.2.** As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, e da isonomia, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.** A Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu artigo 75 excepcionou a regra da prévia licitação, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da Dispensa de Licitação.

**4.4.** Dispensa de licitação é tratada no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê, as hipóteses em que a licitação é dispensável.

**4.5.** Diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando à Administração a realizar contratação direta para o processo em comento. Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**4.6.** Cumpre mencionar que o Decreto Federal nº 12.343/2024, atualizou o valor referente ao dispositivo do inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021,





**CONTROLADORIA INTERNA GERAL**



passando este a corresponder a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**4.7.** Ainda, visando regulamentar a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Garanhuns, o Decreto Municipal nº 049/2023, estabelece que:

Art. 24 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando estes se mostrarem necessários;

II – Valor estimado, que deverá ser calculado na forma estabelecida no art. 21 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

**4.8.** Assim, fica claro a autorização legal na contratação do objeto pretendido, atendido as formalidades legais, assim como o limite de valor estabelecido por lei.

**4.8.1.** Em suma, a contratação pretendida, encontra-se fundamentada nas disposições relativas a dispensa de licitação em razão de valor, visto que a melhor proposta apresentada, remete ao valor de R\$ 6.000,00, conforme Mapa de Preços acostado aos autos.

**4.9.** Por fim, o Decreto Municipal nº 049/2023, em seu artigo 19, § 1º, inciso I, estabelece que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP é facultativa, para as contratações diretas enquadradas nos incisos I, II, VII, e VIII do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2023.

**5. DA RECOMENDAÇÃO**

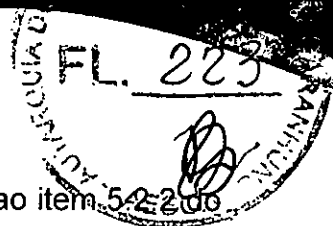
Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE

(87) 3763-8250 / CNPJ: 11.224.920/0001-00





**CONTROLADORIA INTERNA GERAL**



5.1. Recomenda-se que, se acoste a comprovação no que se refere ao item 5.2.2 do Termo de Referência, quanto ao Resumo Técnico (Selo de Qualidade de Transparência), pela empresa com vencedora nas propostas.

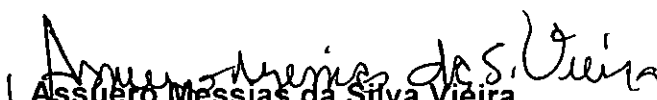
5.2. Recomenda-se, quando da contratação, a empresa contratada assine Termo de Responsabilidade quanto ao atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no manuseio e gerenciamento dos dados.

## **6. CONCLUSÃO**

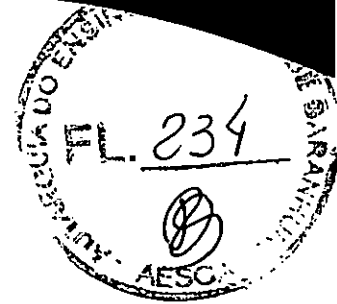
6.1. Na análise desta Controladoria Geral, opina pelo envio do Processo Dispensa de Licitação na íntegra para criteriosa apreciação dos autos a Exm<sup>o</sup> Sra. Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, para os devidos encaminhamentos e providências

**Este é o nosso opinativo, salvo o melhor juízo.**

Garanhuns – PE, 26 de fevereiro de 2025.

  
Assuero Messias da Silva Vieira  
Controlador Geral Interno da AESGA





Die 27.02.2025.  
Pulido.